



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 406 /90

**INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA
NEGRA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:


Artigo 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município a Semana da Consciência Negra, a qual deverá compreender o dia 20 de novembro de cada ano - Dia do Zumbi dos Palmares.

Parágrafo 1º - As comemorações de que trata este artigo compreendem atividades artísticas, culturais, etc.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1990.


VITAL NOLASCO
Vereador - PC do B

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana da Consciência Negra, a qual deverá compreender o dia 20 de novembro de cada ano - Dia do Zumbi dos Palmares.

No dia 20 de novembro morreu Zumbi dos Palmares, líder da luta em prol da liberdade dos negros.

Para que este dia seja 'imortalizado' pelo Município de São Paulo, acreditamos ser da competência da Prefeitura fazer constar do calendário de comemorações oficiais a Semana da Consciência Negra, compreendendo atividades artísticas, culturais, bem como atividades dentro de escolas públicas.

conf